



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)**

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATOS COSTA
CNPJ:	14.785.501/0001-35
Endereço:	Rua Manoel Lourenço de Araújo s/nº
EXERCÍCIO:	2022
Telefone:	(49) 3572-11-05
E-mail:	smamatoscosta@concection.com
Sítio Eletrônico:	www.matoscosta.sc.gov.br

b) Rol dos Responsáveis:

Responsável/Gestor	FRANCISCO OLAVO RIBAS
CPF:	594.116.519-68
CARGO/FUNÇÃO:	Secretário Municipal
Período de Gestão:	2021/2024
Ato de Nomeação:	Portaria 158/2021 de 11 de Março de 2021
Endereço Residencial:	Rua Absalão Carneiro s/nº
e-mail:	social@matoscosta.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	www.matoscosta.sc.gov.br

c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

CMAS: Conselho Municipal de Assistência Social

CMDI: Conselho Municipal de Direito do Idoso.

CMHIS: Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social

d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, público, de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para a gestão de serviços, programas, projetos de benefícios assistenciais, foi instituído pela Lei nº 848 de dezembro de 1996.

LOAS: Lei Orgânica da Assistência Social que institui e define as políticas de assistência Social e garante a sustentação legal.

PNAS: Política Nacional de Assistência Social, desenvolve a política de assistência social de acordo com as definições da LOAS, direcionando em termos de gestão, serviços, controle e financiamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

SUAS: Sistema Único de Assistência Social, cria instrumentos de operacionalização da lei e da política Social.

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

1º) - CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 002/2021

FAVORECIDO: Município de Porto União - SC

OBJETO: O objeto do presente convênio de cooperação é estabelecer o compartilhamento financeiro, para auxiliar na manutenção dos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no Município de Porto União. "**CASA ABRIGO**". **Conforme o termo de Convênio de Cooperação, a partir de 2022 o valor mensal será de R\$ 5.000,00, corrigidos pela variação do INPC do exercício anterior.**

VALOR: R\$ 66.096,00 (Sessenta e Seis Mil e Noventa e Seis Reais), para o exercício financeiro de 2022, divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.508,00 (Cinco Mil Quinhentos e Oito Reais).

VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

a) Recomendações expedidas e providências adotadas:

Recomendamos glosar despesas em que os documentos fiscais não estejam apresentados de acordo com a IN nº 14/2012. Os comprovantes de despesas, relativa aos adiantamentos, só serão aceitos se preenchidos corretamente, sem rasuras, borrões, e a perfeita identificação do objeto da despesa.

b) Recomendações pendentes:

Não há recomendações pendentes.

É O RELATÓRIO.

Matos Costa SC, 16 de Fevereiro de 2023.

Gilmar Paulo Leidens
Analista de Controle Interno